



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

aprovado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 30/03/17
W

LEI Nº 2.103, DE 30 DE MARÇO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.956, DE 24/01/2014 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2014/2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.060 DE 30/08/2016 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2017.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de participação no Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras, e abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em regime de urgência, atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
80.01	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0471	Museus, Bibliotecas, Teatros e Centro Cultural	
2.195	Contribuição ao Circuito Montanhas Cafeeiras	
33.70.41.00.00	Contribuições	
		R\$ 6.000,00
	Recurso 100	
	Total de suplementação	R\$ 6.000,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
80.01	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0471	Museus, Bibliotecas, Teatros e Centro Cultural	
2.061	Manutenção Ativ. Centro Cultural/ Casa Memoria	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
		R\$ 6.000,00
Ficha 343	Recurso 100	
	Total de anulação	R\$ 6.000,00

Botu



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação 2.195 no PPA 2014/2017.

Art.4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 30 de março de 2017.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal


Vivian Patrícia Silva Boturi
Procuradora e Corregedora Geral